



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

LEI Nº 1.956, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE KIT MATERNIDADE SOLIDÁRIA ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA.

RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Doação de *Kit* Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de Taquarituba, com o objetivo de garantir condições básicas para a manutenção da saúde da mãe e do recém-nascido.

Art. 2º O *kit* maternidade deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – uma banheira plástica para utilização nos primeiros meses de vida do bebê e termômetro digital;

II – roupinhas básicas para recém-nascidos, como *bodies*, macacões, meias, toucas e luvas;

III – fraldas descartáveis, lenços umedecidos, toalhas de boca, cobertor, mantas e toalhas de banho;

IV – produtos de higiene, como sabonete líquido, shampoo, condicionador, creme para assaduras e álcool em gel;

V – itens para amamentação, como absorventes para seios e protetores de mamilo;

VI – um livro de orientações para os cuidados com o recém-nascido e informações sobre os serviços de saúde disponíveis para as mães e bebês.

Art. 3º Os *kits* maternidade serão distribuídos gratuitamente para as mães em situação de vulnerabilidade social e cadastradas no Cadastro Único – CadÚnico –, com residência fixa no município de Taquarituba.

Art. 4º A doação do *Kit* Maternidade Solidária será realizada nos 30 (trinta) dias que antecedem a data provável do nascimento do bebê e no máximo 60 (sessenta) dias após o nascimento.

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000

Taquarituba - SP	
PUBLICADO NO JORNAL	
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	
Nº	DATA
1341	07/10/24



Câmara Municipal de Taquarituba

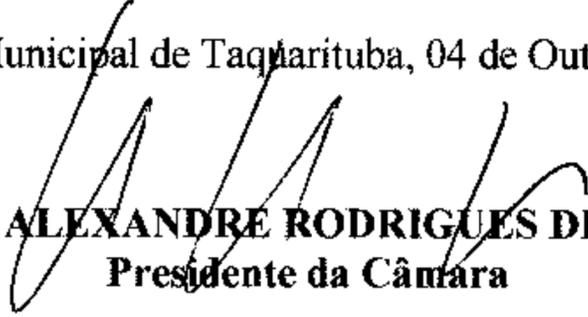
Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

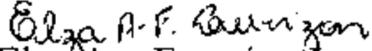
Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarituba, 04 de Outubro de 2024.


RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da C. M., data supra.


Elza Ap. Fermino Luvizon
Dirigente Administrativo

PUBLICADO NO JORNAL	
Diário Of. Municipal	
Nº	DATA
1342	07/10/24